PROJETO DE LEI Nº 38/2022

Concede reposição inflacionária, acumulada entre janeiro e abril de 2022, à remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, agentes políticos e comissionados, da administração direta do Poder Executivo do município de Itapoá.

LEI

Art. 1º Concede reposição inflacionária, acumulada entre janeiro e abril de 2022, à remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, agentes políticos e comissionados, da administração direta do Poder Executivo, fixada em 4,49%, através do percentual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela rubrica orçamentaria 3.3.1.90 – Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá, 13 de maio de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 38/2022, QUE CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, ACUMULADA ENTRE JANEIRO E ABRIL DE 2022, À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, este Projeto de Lei tem a pretensão de conceder aos servidores públicos ativos e inativos, agentes políticos e comissionados, o pagamento da reposição inflacionária do acumulado nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, em conformidade com inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e art. 222, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014.

A Lei Municipal nº 1.142, de 22 de fevereiro de 2022, fixou em 7,51% o índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores do Município de Itapoá/SC, contudo naquele momento foi considerado apenas o acúmulo de maio a dezembro/2021, deixando uma lacuna até a data base dos servidores públicos municipais.

Nesta oportunidade, é imperioso ressaltar que este projeto de lei confere apenas a complementação da revisão geral já concedida (7,51%), a fim de equiparar este índice com o da inflação acumulada em 12 meses, que ficou em torno de 12%.

O encaminhamento desta proposta atende à necessidade de completar a revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos municipais, dando cumprimento aos atos legais que dispõem sobre o assunto.

Importa esclarecer que revisão geral anual não se confunde com alteração ou majoração salarial. Revisão geral anual é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Com esta finalidade, observada a previsão orçamentária para o presente exercício e considerando o índice de variação do INPC no período de janeiro e abril de 2022, propõe-se o índice de 4,49% sobre o valor da remuneração e do subsídio, para todos os servidores, sejam eles ativos, inativos, agentes políticos ou comissionados, garantindo a eles ganhos adequados ao presente momento.

Destaca-se que o impacto na folha de pagamento do Poder Executivo será de R$2.450.279,69 ainda em 2022, já para 2023 o valor será de R$3.816.781,83, totalizando R$6.267.061,52 de investimento no serviço público de Itapoá.

Por estas razões levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado EM REGIME DE URGÊNCIA, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 13 de maio de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820